

PROJETO DE LEI Nº 014/2024,

03 de junho de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 41.158,48 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Santana do Seridó, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a destinação de recursos por meio de editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos, conforme dispõe a lei Federal n. 14.399, de 8 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc) e Decreto Federal n. 11.470, de 18 de outubro de 2023, e art. 26 da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que tem como objetivos:

I - Estimular ações, iniciativas, atividades e projetos culturais;

II - Garantir o financiamento e a manutenção de ações, de espaços, de ambientes e de iniciativas artístico-culturais que contribuam para o pleno exercício dos direitos culturais pelos cidadãos brasileiros, dispondo-lhes os meios e os insumos necessários para a produção, o registro, a gestão e a difusão cultural de suas práticas e seus saberes, fazeres, modos de vida, bens, produtos e serviços culturais;

III - democratizar o acesso à fruição e à produção artística e cultural, inclusive em áreas periféricas, urbanas e rurais;

IV - Garantir o financiamento para as ações, os projetos, as políticas e os programas públicos de cultura previstos no plano de cultura local.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Especial ao Orçamento do Município, no valor de **R\$ 41.158,48 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, conforme artigo 40, 41, inciso 1, 42 e 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320/64.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 - CENTRO - CEP:59.350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
Tel: (84) 3476-0014
E-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com

PROJETO/ATIVIDADE:

05. Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

13. CULTURA

392. DIFUSÃO CULTURAL

0034. CUSTEIO DAS ATIVIDADES CULTURAIS E RECREATIVAS

1026. INCENTIVO AO SETOR CULTURAL – LEI ALDIR BLANC

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR
3.3.90.31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 15.600,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 23.500,56
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1719000000 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei 14.399/2022.	R\$ 2.057,92
TOTAL R\$		41.158,48

Art. 3º - Os recursos orçamentários necessários para cobertura do Crédito Especial serão os provenientes de Superávit, financeiro advindos da Lei Federal n.º 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc), conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 2º desta Lei.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.

Hudson Pereira de Brito
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ-RN
AV. ZEZÉ APRÍGIO, Nº 173 - CENTRO - CEP:59.350-000
CNPJ: 08.088.247/0001-13
Tel: (84) 3476-0014
E-mail: santanadoserido.rn@hotmail.com

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 014/2024

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente

Senhores Vereadores

Submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que dispõe no âmbito do Município de Santana do Seridó, sobre a destinação do recurso de **R\$ 41.158,48 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, com vistas à abertura de Créditos Especial ao Orçamento do Município, para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Federal n. 14.399, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Aldir Blanc, e Decreto Federal n. 11.470, de 18 de outubro de 2023

A Lei 14.399/2022 e Decreto n. 11.470/2023 dispõem no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, sobre a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil, de modo a instituir um processo de gestão e promoção das políticas públicas de cultura, com o objetivo de promover o desenvolvimento humano, social e econômico com pleno exercício dos direitos culturais, observado o respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura.

Os recursos repassados, oriundos do Fundo Nacional de Cultura - FNC, serão executados pelos Estados, pelos Municípios e pelo Distrito Federal mediante editais, chamadas públicas, prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural e a suas áreas técnicas e outros instrumentos, conforme Parágrafo 1º do art. 2º do Decreto Regulamentador.

Para fins de execução das ações previstas na presente Lei e Decreto, a União descentralizou ao MUNICÍPIO DE SANTANA DO SERIDÓ o valor de **R\$ 41.158,48 (Quarenta e um mil cento e cinquenta e oito reais e quarenta e oito centavos)**, valor este que deve ser adicionado à Lei Orçamentária Anual vigente como Crédito Especial.

Neste sentido, cumpre informar que os recursos orçamentários necessários para a cobertura do Crédito Especial serão provenientes de Superávit Financeiro advindos da Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 (Lei Aldir Blanc), conforme artigo 43, § 1º, inciso I e § 2º da Lei Federal nº 4.320/64.

Essas, Excelentíssimo Senhor Presidente, são as razões que justificam o encaminhamento da presente proposta de Projeto de Lei à consideração desta Casa Legislativa.



Isto posto, solicitamos aos nobres vereadores, que analisem o presente projeto de lei, em regime de urgência, nos termos do disposto da Lei Orgânica do Município.

Santana do Seridó/RN, 03 de junho de 2024.

Atenciosamente,

Hudson Pereira de Brito
Prefeito Municipal